



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 3/2022**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS
E MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único da Resolução no 29, de 11 de abril de 2011, da UNIPAMPA e na Ata no 21, de 29 de setembro de 2011 (CONSUNI), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo específico para ingresso de estudantes indígenas aldeados e moradores das comunidades remanescentes de quilombos do território nacional que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula, visando ao ingresso em cursos de graduação desta instituição, no período letivo de 2022/1.

1. DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos para preenchimento das vagas deste processo seletivo:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao ensino médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
- c) não possuir curso superior;
- d) não ter cursado e concluído nenhuma graduação;
- e) autodeclarar-se e comprovar sua condição de indígena aldeado ou morador de comunidades remanescentes de quilombos.

1.2. Caso sejam constatadas a qualquer tempo, inclusive durante a realização do curso, informações inverídicas e/ou sejam identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será desligado sem possibilidade de aproveitamento de créditos na UNIPAMPA ou em outra instituição de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este edital disponibiliza a oferta de 20 (vinte) vagas nos cursos de graduação, divididas em dois grupos:

- a) 10 (dez) vagas para indígenas aldeados;
- b) 10 (dez) vagas para moradores das comunidades remanescentes de quilombos.

2.2. Os candidatos poderão concorrer aos seguintes cursos:

CAMPUS	CURSO	VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS	VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS
Campus Alegrete	Ciência da Computação	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Agrícola	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Civil	01	01
Campus Alegrete	Engenharia de Software	01	01
Campus Alegrete	Engenharia de Telecomunicação	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Elétrica	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Mecânica	01	01
Campus Bagé	Engenharia de Alimentos	05	05
Campus Bagé	Engenharia de Computação	01	01
Campus Bagé	Engenharia de Energia	01	01
Campus Bagé	Engenharia de Produção	01	01

Campus Bagé	Engenharia Química	01	01
Campus Bagé	Física	01	01
Campus Bagé	Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas	01	01
Campus Bagé	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	02	02
Campus Bagé	Matemática	01	01
Campus Bagé	Música	01	01
Campus Bagé	Química	01	01
Campus Caçapava do Sul	Ciências Exatas	01	01
Campus Caçapava do Sul	Engenharia Ambiental e Sanitária	01	01
Campus Caçapava do Sul	Geologia	01	01
Campus Caçapava do Sul	Geofísica	03	03
Campus Dom Pedrito	Enologia	01	01
Campus Dom Pedrito	Ciências da Natureza	01	01
Campus Dom Pedrito	Agronegócio	01	01
Campus Dom Pedrito	Zootecnia	01	01
Campus Itaqui	Agronomia	01	01
Campus Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado	02	02
Campus Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Licenciatura	02	02
Campus Itaqui	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	02	02
Campus Itaqui	Matemática	05	05
Campus Itaqui	Nutrição	01	01
Campus Itaqui	Ciência e Tecnologia de Alimentos	01	01
Campus Jaguarão	História	01	01
Campus Jaguarão	Letras – Espanhol e Literatura Hispânica	01	01
Campus Jaguarão	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	01	01
Campus Jaguarão	Licenciatura em Pedagogia	01	01
Campus Jaguarão	Produção e Política Cultural	01	01

Campus Jaguarão	Gestão de Turismo	01	01
Campus Santana do Livramento	Administração – Diurno	01	01
Campus Santana do Livramento	Administração – Noturno	01	01
Campus Santana do Livramento	Ciências Econômicas	01	01
Campus Santana do Livramento	Gestão Pública	01	01
Campus Santana do Livramento	Direito	01	01
Campus Santana do Livramento	Relações Internacionais	01	01
Campus São Borja	Ciências Humanas	01	01
Campus São Borja	Ciências Sociais – Ciência Política	01	01
Campus São Borja	Comunicação Social – Jornalismo	01	01
Campus São Borja	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	01	01
Campus São Borja	Comunicação Social – Relações Públicas	01	01
Campus São Borja	Direito	01	01
Campus São Borja	Serviço Social	01	01
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Licenciatura	01	01
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Bacharelado	01	01
Campus São Gabriel	Biotecnologia	01	01
Campus São Gabriel	Engenharia Florestal	01	01
Campus São Gabriel	Gestão Ambiental	01	01
Campus Uruguaiana	Farmácia	01	01
Campus Uruguaiana	Enfermagem	01	01
Campus Uruguaiana	Fisioterapia	01	01
Campus Uruguaiana	Ciências da Natureza	01	01
Campus	Educação Física	01	01

Uruguiana			
Campus Uruguiana	Medicina	01	01
Campus Uruguiana	Medicina Veterinária	01	01

2.3. Poderão ser ofertadas mais de uma vaga por curso para cada grupo de candidatos deste processo seletivo, ou seja, para o grupo de indígenas aldeados e para o grupo de quilombolas.

2.4. As ofertas efetivas das vagas dependerão do desempenho dos candidatos, sendo contemplados os 10 primeiros colocados de cada grupo, que poderá ser mais de uma vaga por curso.

2.5. No momento da inscrição o candidato deverá optar por até 2 (dois) cursos em ordem de preferência e prioridade (1ª e 2ª opção).

2.6. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos indígenas aldeados, elas serão direcionadas para os candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos inscritos no processo.

2.7. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos, elas serão direcionadas para os candidatos indígenas aldeados inscritos no processo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada somente via internet no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>, que estará disponível para os candidatos no período previsto no cronograma deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a UNIPAMPA dispõe do direito de excluí-lo deste processo se o preenchimento for feito com dados incorretos ou incompletos.

3.2.1. O candidato deverá escolher somente um grupo, Indígena Aldeado ou Morador de Quilombo. Caso o candidato escolha o grupo errado, o mesmo será desclassificado, não sendo possível alterar o grupo.

3.3. Será aceita uma única inscrição por candidato. No caso de mais de uma, será considerada somente a mais recente.

3.3.1. Para alterar qualquer informação da inscrição, durante o período de inscrições o candidato poderá excluir a inscrição e realizar uma nova inscrição.

3.3.2. Não é permitido alterar a inscrição ou trocar de grupo após o término das inscrições.

3.4. No momento da inscrição o candidato deverá optar por até 2 (dois) cursos em ordem de preferência e prioridade (1ª e 2ª opção).

3.5. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição, escolha do grupo ou por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação por procedimento indevido e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6. A lista de inscritos será divulgada via internet no link <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/> na data prevista no cronograma deste edital.

3.7. O candidato deverá anexar junto à sua ficha de inscrição a redação conforme tema no Anexo F e o memorial de trajetória pessoal conforme Anexo E.

4. DA PROVA DE REDAÇÃO E MEMORIAL DE TRAJETÓRIA PESSOAL

4.1. Em virtude do período de pandemia, o Processo Seletivo específico para indígenas aldeados e moradores das comunidades remanescentes de quilombos 2021 será realizado de forma exclusivamente remota.

4.2. O processo seletivo constituir-se-á de uma prova de redação, na modalidade dissertativa, com peso equivalente a 50% e memorial de trajetória pessoal, na modalidade descritiva, com peso equivalente a 50%.

4.3. Os critérios para a avaliação da redação para este processo seletivo são:

CRITÉRIO	PESO
Atendimento ao tema	25%
Progressão temática	25%
Predomínio da tipologia dissertativa	25%
Adequação à norma culta do português brasileiro	25%

4.4. Os critérios para a avaliação do memorial de trajetória pessoal para este processo seletivo são:

CRITÉRIO	PESO
Vivências na aldeia e/ou quilombo	25%
Trajétória escolar	25%
Dificuldades encontradas na sua trajetória escolar em razão de sua origem	25%
Expectativa em relação ao curso escolhido	25%

4.5. Candidatos que obtiverem média da nota final inferior a 04 (quatro) pontos serão eliminados deste processo seletivo.

4.6. Os candidatos que obtiverem média da nota final igual ou superior a 04 (quatro) pontos serão classificados por ordem decrescente de nota, limitado a 10 pontos.

4.7. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o limite de vagas ofertadas para cada grupo deste edital.

4.8. A média final será a soma da nota final da redação mais a soma da nota final do memorial de trajetória pessoal dividido por dois (/2) limitando ao total de 10 pontos.

4.9. O candidato responsabiliza-se em elaborar individualmente a redação e o memorial, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo

4.10. O tema da prova de redação estará disponível neste edital, na qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo, no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, de próprio punho e com sua identificação e assinatura no final da redação.

4.10.1. Caso o candidato exceda o número de linhas ou não atinja o número mínimo de linhas conforme item 4.10 deste edital, sua redação não será avaliada e o candidato será desclassificado.

4.11. O memorial deverá ser anexado, seguindo o modelo do anexo E, em pdf, no momento da inscrição via internet, conforme cronograma deste edital.

4.12. O candidato deverá anexar de forma legível e clara, em formato PDF, a prova de redação e o memorial de trajetória pessoal. Caso o documento anexado esteja incorreto e forma ilegível e de difícil compreensão, o candidato terá sua inscrição NÃO HOMOLOGADA.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato, informar de maneira precisa o e-mail acima citado; a Unipampa não se responsabiliza por problemas de envio.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 04 (quatro) pontos serão classificados por ordem decrescente.

5.2. Será elaborada uma lista de classificação geral para seleção dos 10 cursos contemplados conforme item 2.2.

5.3. Se entre os 10 primeiros colocados houver escolhas para cursos iguais, serão destacados os próximos cursos da lista, de forma que as 10 vagas ofertadas sejam de cursos distintos.

5.4. Após elencados os 10 cursos que terão vagas ofertadas, será elaborada uma lista de classificação para cada curso.

5.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

I. terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação no memorial de trajetória pessoal;

II. ter maior idade.

5.6. Se o candidato selecionado para determinado curso não realizar a solicitação de matrícula, será convocado o suplente do curso em questão, em ordem de classificação, até o preenchimento da vaga.

5.7. Se o candidato selecionado para determinado curso não realizar a solicitação de matrícula e não havendo suplentes em determinado curso destacado, será atualizada a lista de classificação geral para preenchimento da vaga.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado provisório será divulgado via internet no link <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/>, na data indicada no cronograma (item 10).

6.2. A interposição de recursos do resultado provisório divulgado deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

6.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022 através do endereço eletrônico processoseletivo@unipampa.edu.br.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos.

6.6. O resultado final será divulgado via internet no link <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/>, na data indicada no cronograma deste edital (item 10).

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

7.1. A Solicitação de Matrícula Condicional consiste no envio da documentação para os candidatos classificados, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (pdf), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) cujo endereço estará disponível na página eletrônica <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acao/abrirJanelaLogin>

7.2. Toda documentação enviada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras, e os documentos com foto devem estar atualizados.

7.3. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

7.4. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.5. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via Internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação (via Internet) no sistema GURI.

7.5.1. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI de "Matrícula Condicional" disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

7.6. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

7.7. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/>

8. DA DOCUMENTAÇÃO

– INDÍGENAS ALDEADOS:

- a) documento de identificação com foto;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: [hps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço [hp://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral);
- e) foto 3x4 atual;
- f) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- g) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- h) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI.

– MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS:

- a) documento de identificação com foto;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: [hps://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço [hp://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral);
- e) foto 3x4 atual;
- f) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- g) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão.
- h) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença;
- i) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.

9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 9.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação enviada pelo candidato durante a etapa de solicitação de matrícula.
- 9.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível conforme item 8 deste edital.
- 9.3. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula DEFERIDA será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso em que obteve a vaga.

10. CRONOGRAMA

Procedimentos do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022	Períodos
Período de Inscrição do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022 *Anexar junto a Redação e o Memorial de Trajetória Pessoal	De 07/01/2022 até 07/03/2022
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos em ordem de classificação	16/03/2022
Recurso da Lista Provisória dos candidatos em ordem de classificação	De 17/03/2022 até 18/03/2022
Divulgação da Lista Final dos candidatos em ordem de classificação	22/03/2022
Envio da documentação para Solicitação de Matrícula dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas por grupo	De 25/03/2022 até 05/04/2022

Complementação da documentação, conforme item 8 deste edital, via internet, na página	De 28/03/2022 até 06/04/2022
Resultado das Confirmações de Matrícula	A partir de 11/04/2022
1ª Convocação dos candidatos suplentes para envio da documentação para Solicitação de Matrícula	A partir de 12/04/2022
Envio da documentação para Solicitação de Matrícula dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas por grupo	De 13/04/2022 até 18/04/2022
Complementação da documentação, conforme item 8 deste edital, via internet, na página	De 14/04/2022 até 20/04/2022
Resultado das Confirmações de Matrícula	A partir de 22/04/2022
2ª Convocação dos candidatos suplentes para envio da documentação para Solicitação de Matrícula (se necessário)	A partir de 25/04/2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UNIPAMPA.

10.2. Candidatos oriundos dessas comunidades que tenham concluído curso superior de graduação (portador de diploma) não poderão participar do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022.

10.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022 junto à Pró-reitoria de Graduação.

10.4. Adendos ou novos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, no link <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/>

10.5. As aulas serão ministradas em língua portuguesa, exceto nos cursos de línguas, e fica exclusivamente a cargo dos alunos o domínio do idioma português.

10.6. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações pertinentes ao processo no link <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/processo-seletivo-indigena/>.

Bagé, 06 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS – 2022

TEMA DA REDAÇÃO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

MPF OBTÉM LIMINAR EM AÇÃO PARA GARANTIR PRIORIDADE NA VACINAÇÃO DE INDÍGENAS NÃO ALDEADOS NO RS

O Ministério Público Federal (MPF) obteve decisão favorável, em caráter liminar, em ação que tem como fim demandar a União e o Estado do Rio Grande do Sul a providenciarem a vacinação contra covid-19 dos indígenas não aldeados residentes no estado, com a mesma prioridade estabelecida para os indígenas aldeados.

A juíza substituta da 9ª Vara Federal de Porto Alegre, Clarides Rahmeier, determinou que a União deve incluir, no prazo de dez dias, todos os indígenas do estado do Rio Grande do Sul, incluindo os não aldeados, que vivem em contextos urbanos ou em outros locais em que não estejam cadastrados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, na Fase I da vacinação prioritária contra a covid-19. A União e o Estado do Rio Grande do Sul também devem assegurar, no prazo de dez dias, a destinação de doses de vacina contra a covid-19 e proceder à articulação imediata junto aos municípios gaúchos para fins de efetivação da vacinação prioritária dos indígenas não aldeados.

A decisão liminar, do último dia 22 de junho, salienta que “a proteção conferida aos indígenas, internacional e nacionalmente, não se restringe à região em que vivem os povos.” Esclarece a magistrada que “o êxodo indígena é consequência de processos históricos de cunho político, social, econômico, cultural e antropológico. As razões que impuseram ao povo vulnerável deixar suas terras se relacionam, em muitas das vezes, de relações de poder e violência estabelecidas no contato entre culturas distintas. Nem sempre a autodeterminação do povo minoritário é refletida no abandono dos lares. Nesse sentido, ao longo das últimas décadas foram criados redutos indígenas em zona urbana para amparar parcela dos povos que deixaram suas aldeias, o que conduz a um novo contorno demográfico que deve ser levado em consideração pelas entidades públicas.”

Texto adaptado de: MPF obtém liminar em ação para garantir prioridade na vacinação de indígenas não aldeados no RS Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2021/06/25/mpf-obtem-liminar-em-acao-para-garantir-prioridade-na-vacinacao-de-indigenas-nao-aldeados-no-rs/> . Acesso em 28/12/2021

Com base no texto acima e no excerto em negrito, elabore um texto dissertativo (20-30 linhas) que contemple a seguinte temática: **MPF obtém liminar em ação para garantir prioridade na vacinação de indígenas não aldeados no RS. Para a elaboração da redação, sugere-se que o candidato faça uma reflexão a partir da leitura do texto e estabeleça um paralelo com a sua realidade.**

TEMA DA REDAÇÃO PARA MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

DA COLÔNIA ATÉ HOJE: QUILOMBOLAS CRIAM ESTRATÉGIAS PARA A LIBERDADE, AINDA QUE TARDIA: O QUE É SER QUILOMBOLA?

A questão sobre o que é “**ser quilombola**” foi uma das mais debatidas entre os participantes do encontro da federação N’Golo. “**Ser quilombola tem a ver com aceitação de sua história, cultura e território**”, indicou uma das lideranças em uma das atividades propostas para eles na reunião. “Eu por exemplo: nasci branca. Mas me considero quilombola por causa da minha história com a comunidade. Fui criada lá”, observa Cristiana Vita Correia, presidente da Associação da Comunidade São Félix. “Quando a gente fala de luta de direitos isso requer união, e união requer identidade” ... “**Uma pessoa, por exemplo, que é quilombola... Mas que teve que sair da comunidade para ir à cidade não deixa de ser quilombola. É preciso ficar atento a isso. Sobretudo porque este ano teremos o primeiro censo quilombola. E é o censo que embasa várias políticas públicas**”, observou Agda Marina Moreira, assessora da N’Golo.

No encontro, as lideranças manifestaram preocupação com o distanciamento de jovens, boa parte dos quais não se identificam como quilombolas. “E isso pode ser prejudicial porque quando a gente fala de luta de direitos isso requer união, e união requer identidade”, completou Agda.

“A questão dos jovens que não se identificam com a comunidade é muito preocupante. Afinal de contas são eles que devem perpetuar nossa cultura”, emendou Altaíde Nunes Ferreira, da comunidade Águas Claras, em Virgolândia, no Rio Doce. “Eu vejo que hoje em dia eles não têm conhecimento sobre nossa origem. Hoje a gente percebe que a escola passa um véu sobre nossa história”, ressaltou. Existem diversos fatores para a não identificação dos mais jovens. Uma delas é a ida definitiva para a cidade, em decorrência de condições econômicas.

Texto adaptado de: Da colônia até hoje: quilombolas criam estratégias para a liberdade, ainda que tardia Disponível em <https://www.brasildefatog.com.br/2021/03/17/da-colonia-ate-hoje-quilombolas-criam-estrategias-para-a-liberdade-ainda-que-tardia> Acesso em 28/12/2021

Com base na leitura do excerto acima, elabore um texto dissertativo (20-30 linhas) que contemple a seguinte temática: **Da colônia até hoje: quilombolas criam estratégias para a liberdade, ainda que tardia: O que é ser Quilombola?, detendo-se nos aspectos denunciados e negritos no texto. Para a elaboração da redação, sugere-se que o candidato faça uma reflexão a partir da leitura do texto e estabeleça um paralelo com a sua realidade.**

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO OU VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF no _____, portador do RG no _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.1 do Edital do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2022 da Universidade Federal do Pampa, que não estou vinculado a nenhuma Instituição de Ensino Superior

(matriculado ou com matrícula trancada), não concluí e não possuo diploma de nível superior. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

_____, ____/____/____.

Local data

Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo específico para indígenas aldeados e comunidades remanescentes de quilombos 2022, que sou indígena, pertencente ao povo indígena _____, residente na comunidade indígena _____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

_____, ____/____/____.

Local data

Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Nós, abaixo assinados, residentes na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Zona Rural do Município de _____, Estado _____ CEP _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA ALDEADO, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino. ____/____/____.

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Representante da FUNAI

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Candidato



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 06/01/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707491** e o código CRC **1AD900B2**.

Referência: Processo nº 23100.021426/2021-15

SEI nº 0707491